



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

**Proposta de Eliminação**

**PROPOSTA DE LEI N.º 27/XII**

**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a eliminação da alteração da alínea 16 do n.º 1 do artigo 9.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, constante do artigo 111.º da Proposta de Lei n.º 27/XII.

Artigo 111.º

**Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado**

1 - Os artigos 9.º, 16.º, 27.º, 29.º, 32.º, 58.º e 88.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de Dezembro, abreviadamente designado por Código do IVA, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 9.º

[...]

Estão isentas do imposto:

- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) [...];
- 4) [...];
- 5) [...];
- 6) [...];
- 7) [...];

8) [...];

9) [...];

10) [...];

11) [...];

12) [...];

13) [...];

14) [...];

15) [...];

16) *Eliminado.*

17) [...];

18) [...];

19) [...];

20) [...];

21) [...];

22) [...];

23) [...];

24) [...];

25) [...];

26) [...];

27) [...];

28) [...];

29) [...];

30) [...];

31) [...];

32) [...];

33) [...];

34) [...];

35) [...];

36) [...];

37) [...].”

As Deputadas e os Deputados,